



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 354 DE 24 DE JUNHO DE 1999.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial consignado ao vigente orçamento a seguinte dotação orçamentária.

08028.08421851-Manutenção do ensino de 0 a 6 anos.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito autorizado pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 no seu Artigo 1º e Parágrafo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia em, 24 de Junho de 1999.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

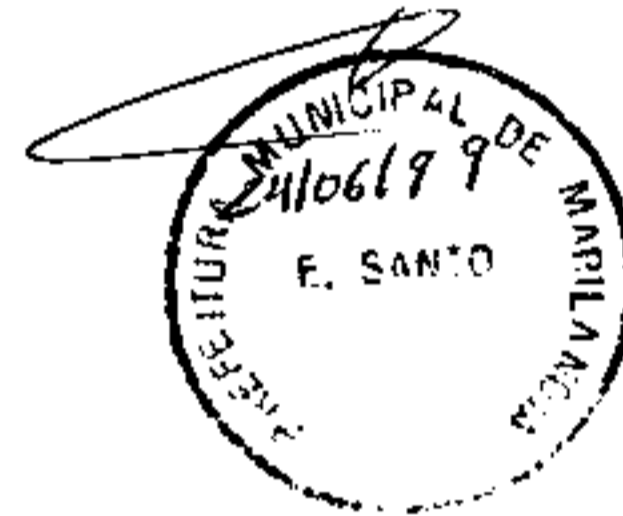
Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Registrada na SEMAD.
da P.M.M. Em,
24/06/99.

A presente Lei foi publicada
nesta data. Em, 24/06/99.

Secretário da SEMAD.


Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD



2